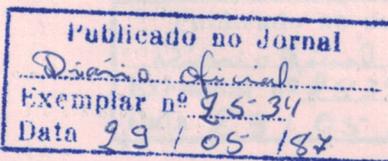




LEI Nº 067/87

DE 25/MAIO/87



Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste a adquirir Bens Imóveis e dá outras providências.

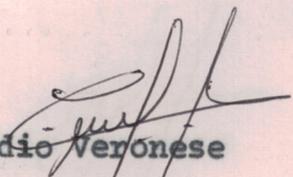
A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, a provou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 08 (oito) lotes de nºs 07 à 14 da Quadra nº 10, no distrito de Dr. Antonio Paranhos, neste Município.

Art. 2º - O Valor da aquisição será estipulado por uma comissão nomeada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 25 de maio de 1987.


Egídio Veronese
Prefeito Municipal